

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007-2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 – REGISTROS DE PREÇOS

Aos vinte e oito dias, do mês de junho de dois mil e vinte e um, nas dependências da Prefeitura Municipal de Monte Belo do Sul, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, homologada em 28.06.2021, e publicada na Imprensa Oficial do Município, em 28.06.2021, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

Fornecedor: GRILLO – HIDROGEOLOGIA E MANUTENÇÃO DE POÇOS LTDA-ME, CNPJ: 87.805.321/0001-41, com sede na Rua Figueira de Mello, nº685, Peterlongo, Garibaldi/RS, CEP: 95.720-000, representada nesse ato, por seu sócio legal, Sr. **WILLIAM GRILLO**, brasileiro, solteiro, geólogo, CPF nº 009.100.220-62.

1 – OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços de: **Contratação de empresa especializada para manutenção dos poços de água do Município Monte Belo do Sul – RS, bem como aquisição de bombas submersas e demais peças necessárias para manutenção.**

2 – VIGÊNCIA

2.1 - A presente Ata de Registro de preços vigorará por doze meses, a partir da data de sua publicação, desde que a proposta continuar se mantendo mais vantajosa.

2.2 - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º, do Decreto nº 007/2014, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os materiais cujos preços nela estejam registrados podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao registrado, no caso de igualdade de condições.

3 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/ FORNECIMENTO DE PEÇAS

Para que sejam prestados os serviços/ fornecidas as peças registradas nessa Ata serão celebradas Termos Obrigacionais (nota de empenho) específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto no item 7.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados conforme demonstrativo abaixo:

Grillo Hidrogeologia e Manutenção de Poços LTDA					
Item	Produto	Unid.	Quant. Máxima:	Valor Unitário.	Valor Total.
1	BOIA AUTOMÁTICA DE NÍVEL	UN	20,0000	61,7600	1.235,20
2	BOMBEADOR 4" PARA BOMBA SUBMERSA 12 ESTÁGIOS	UN	3,0000	2.574,3700	7.723,11
3	BOMBEADOR 4" PARA BOMBA SUBMERSA 16 ESTÁGIOS	UN	3,0000	2.939,8500	8.819,55
4	BOMBEADOR 4" PARA BOMBA SUBMERSA 20 ESTÁGIOS	UN	3,0000	1.887,0000	5.661,00
5	BOMBEADOR 4" PARA BOMBA SUBMERSA 24 ESTÁGIOS	UN	3,0000	4.320,0000	12.960,00
6	BOMBEADOR 4" PARA BOMBA SUBMERSA 28 ESTÁGIOS	UN	3,0000	4.420,5000	13.261,50
7	BOMBEADOR 4" PARA BOMBA SUBMERSA 32 ESTÁGIOS	UN	3,0000	5.427,4800	16.282,44
8	BOMBEADOR 4" PARA BOMBA SUBMERSA 36 ESTÁGIOS	UN	3,0000	5.344,5000	16.033,50
9	BOMBEADOR 4" PARA BOMBA SUBMERSA 40 ESTÁGIOS	UN	3,0000	5.552,3700	16.657,11
10	BOMBEADOR 4" PARA BOMBA SUBMERSA 42 ESTÁGIOS	UN	3,0000	5.676,5000	17.029,50
11	BOMBEADOR 6" PARA BOMBA SUBMERSA 12 ESTÁGIOS	UN	3,0000	3.491,0000	10.473,00
12	BOMBEADOR 6" PARA BOMBA SUBMERSA 16 ESTÁGIOS	UN	3,0000	4.918,0000	14.754,00
13	BOMBEADOR 6" PARA BOMBA SUBMERSA 20 ESTÁGIOS	UN	3,0000	8.574,9800	25.724,94
14	BOMBEADOR 6" PARA BOMBA SUBMERSA 24 ESTÁGIOS	UN	3,0000	7.603,1700	22.809,51
15	BOMBEADOR 6" PARA BOMBA SUBMERSA 28 ESTÁGIOS	UN	3,0000	11.967,5000	35.902,50
16	BOMBEADOR 6" PARA BOMBA SUBMERSA 30 ESTÁGIOS	UN	3,0000	8.424,0000	25.272,00
17	BOTÃO 3 POSIÇÕES	UN	20,0000	51,2900	1.025,80
18	CABO PP 3x 1,5mm PRETO	M	300,0000	9,1000	2.730,00
19	CABO PP 3x 2,5mm PRETO	M	300,0000	12,6000	3.780,00
20	CABO PP 3x 4mm PRETO	M	300,0000	12,8000	3.840,00
21	CABO PP 3x6mm PRETO	M	300,0000	41,1000	12.330,00
22	CABO PP FLEX 3x4mm ISOLAÇÃO 1KW 90º	M	300,0000	14,0300	4.209,00
23	CABO PP FLEX 3x6mm ISOLAÇÃO 1KW 90º	M	300,0000	22,0000	6.600,00
24	CONTACTOR CW 12 - 220V	UN	20,0000	272,5800	5.451,60
25	CONTACTOR CW 18 - 220V	UN	20,0000	146,0000	2.920,00
26	CONTACTOR CW 25 - 220V	UN	20,0000	166,8400	3.336,80
27	CONTACTOR CW 32 - 220V	UN	20,0000	261,2500	5.225,00
28	CONTACTOR CW 40 - 220V	UN	10,0000	267,7500	2.677,50
29	DISJUNTOR MONOFÁSICO 1x10A PADRÃO DIN DESARME CLASSE D	UN	10,0000	44,4800	444,80
30	DISJUNTOR MONOFÁSICO 1x15A PADRÃO DIN DESARME CLASSE D	UN	10,0000	50,9800	509,80
31	DISJUNTOR MONOFÁSICO 1x20A PADRÃO DIN DESARME CLASSE D	UN	10,0000	52,9800	529,80
32	DISJUNTOR MONOFÁSICO 1x25A PADRÃO DIN DESARME CLASSE D	UN	10,0000	59,7100	597,10
33	DISJUNTOR MONOFÁSICO 1x30A PADRÃO DIN DESARME CLASSE D	UN	10,0000	52,9000	529,00
34	DISJUNTOR MONOFÁSICO 1x32A PADRÃO DIN DESARME CLASSE D	UN	10,0000	59,4800	594,80

39	DISJUNTOR TRIFÁSICO 3x30A PADRÃO DIN DESARME CLASSE D	UN	10,0000	81,0000	810,00
40	DISJUNTOR TRIFÁSICO 3x32A PADRÃO DIN DESARME CLASSE D	UN	10,0000	82,9500	829,50
41	LUVA GALVANIZADA 1 1/2"	UN	20,0000	16,8000	336,00
42	MOTOR DE BOMBA 4" SUBMERSA, MOTOR MONOFÁSICO 220V 1HP '	UN	3,0000	3.141,5000	9.424,50
43	MOTOR DE BOMBA 4" SUBMERSA, MOTOR MONOFÁSICO 220V 2HP	UN	3,0000	3.178,9000	9.536,70
44	MOTOR DE BOMBA 4" SUBMERSA, MOTOR MONOFÁSICO 220V 3HP '	UN	3,0000	3.280,6000	9.841,80
45	MOTOR DE BOMBA 4" SUBMERSA, MOTOR MONOFÁSICO 220V 4HP	UN	3,0000	8.512,4000	25.537,20
46	MOTOR DE BOMBA 4" SUBMERSA, MOTOR MONOFÁSICO 220V 5HP '	UN	3,0000	3.484,2500	10.452,75
47	MOTOR DE BOMBA 4" SUBMERSA, MOTOR MONOFÁSICO 220V 6HP	UN	3,0000	13.000,0000	39.000,00
48	MOTOR DE BOMBA 4" SUBMERSA, MOTOR TRIFÁSICO 380V 10HP	UN	6,0000	5.532,7600	33.196,56
49	MOTOR DE BOMBA 4" SUBMERSA, MOTOR TRIFÁSICO 380V 1HP	UN	6,0000	4.092,0000	24.552,00
50	MOTOR DE BOMBA 4" SUBMERSA, MOTOR TRIFÁSICO 380V 2HP	UN	6,0000	2.762,8300	16.576,98
51	MOTOR DE BOMBA 4" SUBMERSA, MOTOR TRIFÁSICO 380V 3HP	UN	6,0000	3.308,9100	19.853,46
52	MOTOR DE BOMBA 4" SUBMERSA, MOTOR TRIFÁSICO 380V 4HP	UN	6,0000	7.045,0000	42.270,00
53	MOTOR DE BOMBA 4" SUBMERSA, MOTOR TRIFÁSICO 380V 5HP	UN	6,0000	4.194,0000	25.164,00
54	MOTOR DE BOMBA 4" SUBMERSA, MOTOR TRIFÁSICO 380V 6HP	UN	6,0000	5.042,5000	30.255,00
55	MOTOR DE BOMBA 4" SUBMERSA, MOTOR TRIFÁSICO 380V 7HP	UN	6,0000	6.143,0000	36.858,00
56	MOTOR DE BOMBA 4" SUBMERSA, MOTOR TRIFÁSICO 380V 8HP	UN	6,0000	4.916,5900	29.499,54
57	MOTOR DE BOMBA 4" SUBMERSA, MOTOR TRIFÁSICO 380V 9HP	UN	6,0000	4.706,0000	28.236,00
58	MOTOR DE BOMBA 6" SUBMERSA, MOTOR MONOFÁSICO 220V 1HP	UN	3,0000	4.858,0000	14.574,00
59	MOTOR DE BOMBA 6" SUBMERSA, MOTOR MONOFÁSICO 220V 2HP	UN	3,0000	4.287,5000	12.862,50
60	MOTOR DE BOMBA 6" SUBMERSA, MOTOR MONOFÁSICO 220V 3HP	UN	3,0000	5.088,5400	15.265,62
61	MOTOR DE BOMBA 6" SUBMERSA, MOTOR MONOFÁSICO 220V 4HP '	UN	3,0000	4.341,3700	13.024,11
62	MOTOR DE BOMBA 6" SUBMERSA, MOTOR MONOFÁSICO 220V 5HP	UN	3,0000	5.499,1800	16.497,54
63	MOTOR DE BOMBA 6" SUBMERSA, MOTOR TRIFÁSICO 380V 10HP	UN	6,0000	6.684,7600	40.108,56

64	MOTOR DE BOMBA 6" SUBMERSA, MOTOR TRIFÁSICO 380V 1HP	UN	6,0000	4.588,0000	27.528,00
65	MOTOR DE BOMBA 6" SUBMERSA, MOTOR TRIFÁSICO 380V 2HP	UN	6,0000	3.405,8300	20.434,98
66	MOTOR DE BOMBA 6" SUBMERSA, MOTOR TRIFÁSICO 380V 3HP	UN	6,0000	3.761,0000	22.566,00
67	MOTOR DE BOMBA 6" SUBMERSA, MOTOR TRIFÁSICO 380V 4HP	UN	6,0000	7.672,5000	46.035,00
68	MOTOR DE BOMBA 6" SUBMERSA, MOTOR TRIFÁSICO 380V 5HP	UN	6,0000	5.014,2500	30.085,50
69	MOTOR DE BOMBA 6" SUBMERSA, MOTOR TRIFÁSICO 380V 6HP	UN	6,0000	7.066,6600	42.399,96
70	MOTOR DE BOMBA 6" SUBMERSA, MOTOR TRIFÁSICO 380V 7HP	UN	6,0000	7.143,2800	42.859,68
75	RELÉ FALTA DE FASE 220V	UN	10,0000	99,2500	992,50
76	RELÉ FALTA DE FASE 380V	UN	10,0000	158,2700	1.582,70
77	RELÉ TÉRMICO RW 10-15	UN	15,0000	76,4500	1.146,75
78	RELÉ TÉRMICO RW 15-23	UN	15,0000	255,9500	3.839,25
83	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CANOS PARA POÇO ARTESIANO	UN	20,0000	1.505,0000	30.100,00
84	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINCRUSTAÇÃO DA BOMBA	UN	30,0000	5.210,0000	156.300,00
85	SERVIÇO DE RETIRADA E COLOCAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA E AJUSTES NECESSÁRIOS PARA SEU PLENO FUNCIONAMENTO.	UN	30,0000	3.330,0000	99.900,00

5 - DO CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3 - Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

5.4 - Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo o Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

5.5 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou não firmar o instrumento contratual previsto no item 3, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público.

5.8 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

5.9 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – Os materiais que vierem a ser solicitados serão definidos na respectiva Nota de empenho que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente a 12 meses, contados da data de publicação da ata final.

6.2 – A Nota de empenho será enviada via e-mail, ou Correio, devendo ser confirmado o seu recebimento, assinada pelo fornecedor e devolução de uma via ou eletronicamente respondido.

6.3 – Os materiais que vierem a ser solicitados deverão ser acompanhados da Nota Fiscal.

7 - DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO/FISCALIZAÇÃO

7.1. A Fiscalização será feita por servidor, ficando designado o Sr. Neuri Uliana, que verificará a quantidade/qualidade /adequação/especificação do objeto conforme seu descritivo, observado o disposto no inciso I do art. 73 da Lei nº. 8.666/93;

7.2. Caso algum serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação expedida

pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº. 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações previstas no Par. Único do art. 393 do CCB abaixo, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto da contratação:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

9 – FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Bento Gonçalves-RS, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros abaixo especificados

Monte Belo do Sul, vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e um.

SIBÉLIS ANA VALGOI

Pregoeira

ADENIR JOSÉ DALLÉ

Prefeito Municipal

WILLIAM GRILLO

GRILLO – HIDROGEOLOGIA E MANUTENÇÃO DE POÇOS LTDA-ME